

Autoriza desconto de 50% para liquidação do débito relativo à pavimentação de responsabilidade do Clube Caixeiral.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Clube Caixeiral de Carazinho, o desconto de 50% (cinquenta por cento), para liquidação, à vista, do débito de CR\$ 49.646,40 (quarenta e nova mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), relativo à taxa de pavimentação e serviços correlatos, acrescida de correção monetária, de sua responsabilidade.

Art. 2º - O Clube Caixeiral fica, ainda, dispensado do pagamento da multa incidente sobre o débito referido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 de maio de 1978.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a) DARCI BRUNO WILDNER
Secretário